

CONTRATO Nº: 00093/2019-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00025/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E **PREMOCIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PREMOCIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L - AV JOAO GOMES DE LUCENA, 3762 - SAO CRISTOVAO - SERRA TALHADA - PE**, CNPJ nº 11.694.262/0001-10, neste ato representado por **Tulio Bezerra de Matos**, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Augusto José Duarte, 937, Apt. B - Ipsep - Serra Talhada - PE, CPF nº 107.324.044-44, Carteira de Identidade nº 2017072193 SSP/CE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.389,26 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
DESPESA 655: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
DESPESA 9: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
DESPESA 15: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA 76: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 83: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSOS PRÓPRIOS
DESPESA 39: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA 64: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS
DESPESA: 94: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2146 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
DESPESA 98: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

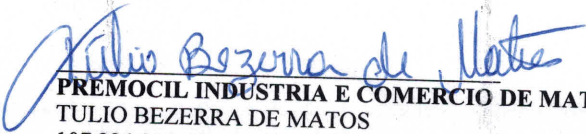
Tabira - PE, 24 de Julho de 2019.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



PREMOCIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
TULLIO BEZERRA DE MATOS
107.324.044-44

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00093/2019-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.

PROPONENTE: **PREMOCIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L**

CNPJ nº 11.694.262/0001-10

AV JOAO GOMES DE LUCENA, 3762

SAO CRISTOVAO - SERRA TALHADA - PE - 56912-000

(87) 3831-3185 / (87) 383 - TULIO BEZERRA

licitacaopremocil.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	100	10,20	1.020,00
7	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	20	81,57	1.631,40
9	BOCAL COM RABINHO	UND	20	1,58	31,60
14	CABINHO FLEX 1,5 MM	MT	300	0,69	207,00
16	CABINHO FLEX DE 4MM	MT	300	1,80	540,00
17	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	300	2,69	807,00
20	CABO DE PÁ	UND	10	9,00	90,00
27	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO	UND	2	299,00	598,00
30	CAIXA DE MEDIDA MONOFÁSICA	UND	10	39,50	395,00
37	CANO DE 150 MM ESGOTO	MT	100	21,57	2.157,00
39	CANO DE 20 MM SOLDAREL	MT	300	1,75	525,00
40	CANO DE 25 MM SOLDAREL	MT	300	2,41	723,00
41	CANO DE 32 MM SOLDAREL	MT	100	3,80	380,00
50	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A	MT	200	17,90	3.580,00
53	CHIBANCA COM CABO	UND	5	40,00	200,00
61	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	UND	10	15,00	150,00
66	CONECTOR P/ HASTE	UND	20	1,80	36,00
74	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	2	6,33	12,66
75	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	20	8,45	169,00
78	ELETRODO 2.5MM	KG	10	15,90	159,00
79	ELETRODO 4MM	KG	10	15,00	150,00
81	ENGATE 50CM	UND	10	2,97	29,70
82	ENXADA LARGA	UND	10	17,43	174,30
84	FECHADURA INTERNA	UND	20	29,40	588,00
88	FITA ISOLANTE 10M	UND	30	2,77	83,10
89	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	3,32	166,00
90	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100	1,00	100,00
94	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	20	9,81	196,20
96	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50	8,76	438,00
98	JOELHO 20MM SOLDAREL	UND	150	0,26	39,00
101	JOELHO DE 25MM SOLDAREL	UND	50	0,42	21,00
102	JOELHO DE 32 MM SOLDAREL	UND	50	1,15	57,50
105	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	50	1,31	65,50
107	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	5	97,90	489,50
115	LUVA LATEX REFORÇADA	UND	20	4,90	98,00
116	LUVA PIGMENTADA	PAR	20	2,90	58,00
117	LUVA SOLDAREL 20	UND	50	0,23	11,50
118	LUVA SOLDAREL 25	UND	50	0,36	18,00
119	LUVA SOLDAREL 32	UND	50	0,98	49,00
122	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	5,42	54,20
123	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	10	23,68	236,80
124	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	10	23,68	236,80
127	PARAF. P/ BACIA	UND	200	1,76	352,00
134	PREGO 1.1/2 X 13	KG	20	12,90	258,00
136	PREGO 3 X 8	KG	20	11,95	239,00
138	REDUÇÃO 150 X 100	UND	10	12,00	120,00
139	REGISTRO ESFERA PVC 20	UND	20	4,04	80,80

140	REGISTRO ESFERA PVC 25	UND	20	5,25	105,00
141	REGISTRO ESFERA PVC 32	UND	20	7,90	158,00
143	REGISTRO ESFERA PVC 60	UND	10	21,92	219,20
148	SERROTE 24POL.	UND	2	19,45	38,90
152	TE DE 150MM ESGOTO	UND	10	29,60	296,00
153	TE DE 20MM SOLDAVEL	UND	20	0,34	6,80
154	TE DE 25 MM SOLDAVEL	UND	50	0,49	24,50
162	TELHA COMUM DE BARRO	UND	2000	0,43	860,00
164	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	UND	5000	0,33	1.650,00
165	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	UND	5000	0,36	1.800,00
167	TINTA DE PISO 900ML	UND	30	13,90	417,00
168	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXT. REDIMENTO 450A 500MT	LATAO	30	114,00	3.420,00
172	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20	6,32	126,40
173	TORNEIRA DE FILTRO	UND	20	4,93	98,60
178	TRINCHA DE 1.1/2	UND	10	1,80	18,00
180	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	20	8,00	160,00
186	VERGALHÃO 1/4	BARRA	30	14,59	437,70
187	VERGALHÃO 3/8	BARRA	30	34,51	1.035,30
188	VERGALHÃO 5/16	BARRA	30	23,21	696,30
				Total:	29.389,26

Tabira - PE, 22 de Julho de 2019.

Antônio Bezerra de Mattos
PREMOCH INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
11.694.262/0001-10

Processo Licitatório
272
A

X

Antônio